



registrado sob nº 13.028/2020

Soledade, 03 / 06 / 2020

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 13.028, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**Fica criado o Comitê de Desenvolvimento, Acompanhamento e Apoio à Avicultura no Município de Soledade (COMDAVIS).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO* que desde o ano de 2013 a Administração Municipal trabalha incansavelmente para a implantação de uma nova atividade econômica no Município de Soledade, que é a avicultura;

*CONSIDERANDO* a Lei Municipal de nº 4.140/2020, que autorizou o Município de Soledade a conceder incentivo para a empresa Vibra Agroindustrial S/A, através de doação de imóvel, e dá outras providências;

*CONSIDERANDO* que a empresa Vibra Agroindustrial S/A está em negociação para a compra do frigorífico Somave Agroindustrial Ltda., e após a aprovação pelo CADE, representará significativo avanço na economia do Município de Soledade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Desenvolvimento, Acompanhamento e Apoio à Avicultura no Município de Soledade (COMDAVIS), no âmbito do Poder Executivo Municipal, para acompanhar e apoiar as ações de desenvolvimento da cadeia produtiva da Avicultura.

**Art. 2º** O COMDAVIS terá a competência de analisar e emitir pareceres, em especial com o que prevê o art. 13 da Lei Municipal de 3.673/2015.

**Art. 3º** O COMDAVIS é integrado por representantes dos seguintes órgãos e Entidades:

I – 1 representante da EMATER/ASCAR;

II – 1 representante da COAGRISOL;

III – 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Soledade e Mormaço;

IV – 1 representante do Sindicato Rural de Soledade;

V – 1 representante do Conselho Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VI - 1 representante da 18ª Coordenadoria Regional da Agricultura do RS;

VII – 1 representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

VIII - 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

**§1º** No caso das entidades indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI caberá às organizações da sociedade civil mencionadas indicar um representante titular e um suplente, após convite do Poder Público.

**§2º** No caso dos indicados nos incisos VII e VIII, caberá ao Prefeito Municipal, de ofício, indicar os representantes titulares e suplentes.

**§3º** Os integrantes do Comitê deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria.

**Art. 4º** As instituições financeiras e cooperativas de crédito com sua sede em Soledade, quando necessário, poderão ser convidadas a participar das reuniões do COMDAVIS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Executivo Municipal juntamente com o COMDAVIS, regulamentar seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, RS, 03 de junho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade